



PODER JUDICIÁRIO  
TJAC - RIO BRANCO

TJAC - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE RIO BRANCO - MEIO ABERTO



### Autos nº. 9001840-45.2024.8.01.0001

Processo nº: 9001840-45.2024.8.01.0001

Classe Processual: Processo Administrativo

Assunto Principal: Prestação Pecuniária

Requerente(s): • Estado do Acre

Requerido(s): • TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

## DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de destinação e prestação de contas dos recursos provenientes de penas pecuniárias, distribuídos mediante o Edital nº 001/2024/VEPMA, publicado em 28/08/2024, com fundamento no Provimento nº 16/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do TJAC (arts . 951-965) e na Resolução CNJ nº 558/2024.

Foram recebidos e analisados 48 projetos efetivos, dos quais 25 foram reprovados e 23 aprovados (integralmente ou parcialmente), no valor total deferido de R\$ 617.161,44, conforme deliberação consignada na Decisão de Saneamento do ev. 111.1 (25/11/2025).

Por meio das decisões de ev. 111.1 (25/11/2025) e ev. 127.1 (13/02/2026), foram progressivamente homologadas as prestações de contas de 19 (dezenove) projetos, perfazendo o montante de R\$ 526.215,25. Restaram, ao término da segunda decisão, quatro projetos ainda pendentes de encerramento definitivo:

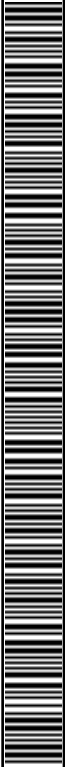
(i) IAPEN/AC – Pedais para Novos Tempos (ev. 110.1, R\$ 22.699,61);

(ii) IAPEN/AC – Atendimento Humanizado aos Cumpridores de Penas atendidos na CIAP (ev. 117.1, R\$ 32.203,03);

(iii) IAPEN/AC – Capacitação em Artesanato com Reaproveitamento de Madeira: Reciclando o Futuro (ev. 5.2, R\$ 26.043,55); e

(iv) Green Army Association – Caravana Prevenção é Proteção (alvará ev. 37.1, R\$ 10.000,00).

Quanto aos projetos (i) e (ii), o Ministério Público manifestou-se expressamente pela homologação das respectivas prestações de contas no ev. 133.1 (27/02/2026). Quanto ao projeto (iii), o IAPEN/AC informou, por meio do Ofício nº 2986/2026/IAPEN (ev. 138.1), que o projeto ficou inexecuível



por força maior, estando o valor integral de R\$ 26.043,55 disponível, e requereu autorização para continuidade com novos agentes multiplicadores, ao que o Ministério Público manifestou-se favoravelmente no ev. 141.1 (10/03/2026).

Quanto ao projeto (iv), a Green Army Association apresentou pedido de dilação de prazo em 20/05/2025 (Ofício 004-2025-G2A, juntado nos ev. 59.1 e 59.2), deferido por esta Vara. Na sequência, juntou tempestivamente a prestação de contas final do Projeto Caravana Prevenção é Proteção no ev. 60.1 (24/06/2025). Por despacho do ev. 63.1 (15/07/2025), abriu-se vistas ao Ministério Público. Todavia, a manifestação ministerial que sobreveio no ev. 66.1, em igual data, recaiu sobre a prestação de contas do ev. 61.1, relativa ao Projeto nº 48 – ONG Projeto VITA, não alcançando a prestação da Green Army Association, que permanece sem análise e parecer ministerial.

Passo, portanto, à deliberação.

## II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 – Projetos Homologados na Decisão de Saneamento – ev. 111.1 (25/11/2025)

Por meio da Decisão de Saneamento proferida no ev. 111.1, após manifestação favorável do Ministério Público, foram homologadas as prestações de contas dos oito projetos abaixo relacionados, totalizando R\$ 316.032,94:

Nº	Entidade	Projeto	Valor Deferido	PC / MP
28	IAPEN/AC	Fechamento e climatização do presídio feminino	R\$ 100.000,00	96.1-96.6 / 100.1
33	IAPEN/AC	Diálogo e mudança	R\$ 12.838,82	53.1, 53.2 / 56.1 e 89.1
34	IAPEN/AC	Revivendo dentro do Cárcere	R\$ 14.041,12	68.1, 68.2 / 89.1
40	SAERB	Projeto Água para Todos	R\$ 100.000,00	69.1-69.4 / 89.1
42	Secretaria de Estado da Mulher	Impacta Mulher	R\$ 21.000,00	102.1 / 105.1



43	AREDACRE	Projeto Justiça com Cidadania	R\$ 40.500,00	47.1, 51.1, 52.1, 77.1, 82.1 / 89.1
47	Projeto Samaúma	Solidariedade que nos Guia	R\$ 13.145,00	47.1 / 89.1
48	ONG Projeto VITA	Vidas Transformadas no Acre	R\$ 14.508,00	61.1 / 56.1 e 89.1
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 316.032,94</b>	

## **II.2 – Projetos Homologados na Decisão de Homologação – ev. 127.1 (13/02/2026)**

Na sequência, por meio da Decisão proferida no ev. 127.1, foram homologadas as prestações de contas de onze projetos, organizados conforme os respectivos pareceres ministeriais:

### **Grupo 1 – Manifestação MP ev. 100.1 (10/09/2025) – Subtotal: R\$ 85.779,61**

Nº	Entidade	Projeto	Valor Deferido	Ev. PC
27	IAPEN/AC	Acolher para Transformar	R\$ 7.863,05	96.3
35	ISE	Yoga: Caminho para o Bem-Estar	R\$ 14.025,33	96.4
36	ISE	Projeto de aquisição de óculos de grau	R\$ 10.000,00	96.2
37	ISE	Criação de galinhas poedeiras Granja Nova Vida	R\$ 33.320,00	96.1
38	ISE	Fortalecimento: Construindo um Futuro Saudável	R\$ 10.000,00	96.5



39	ISE	Acolher com Dignidade	R\$ 10.571,23	96.6
----	-----	-----------------------	---------------	------

**Grupo 2 – Manifestação MP ev. 89.1 (25/08/2025) – Subtotal: R\$ 108.638,35**

Nº	Entidade	Projeto	Valor Deferido	Ev. PC
29	IAPEN/AC	Aquisição de insumos para salão de cabeleireira no presídio feminino	R\$ 15.448,37	53.2 e 83.1
30	IAPEN/AC	Oficinas de Prática Restaurativa: Processo Circular para mulheres privadas de liberdade	R\$ 73.910,20	51.1
44	JOCUM – Jovens com uma Missão	Projetando o Amanhã	R\$ 10.000,00	52.1
45	Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas	Reforma da infraestrutura da CT	R\$ 9.279,78	68.2

**Grupo 3 – Manifestação MP ev. 124.1 (04/02/2026) – Subtotal: R\$ 15.764,35**

Nº	Entidade	Projeto	Valor Deferido	Ev. PC
41	Polícia Militar – PMAC	Brinquedoteca para os filhos e filhas das assistidas pela Patrulha Maria da Penha da PMAC	R\$ 15.764,35	118.1

**Total homologado no ev. 127.1: R\$ 210.182,31**

**II.3 – Projetos com Prestação de Contas Apresentada e Manifestação Favorável do Ministério Público – Homologação Pendente**



Conforme manifestação ministerial consignada no ev. 133.1 (27/02/2026), o Ministério Público declarou-se favorável à homologação das prestações de contas dos dois projetos a seguir, cuja análise havia sido reservada para oportunidade posterior por ocasião da decisão do ev. 127.1, porquanto aguardavam parecer ministerial:

Nº	Entidade	Projeto	Valor Deferido	PC / MP
31	IAPEN/AC	Pedais para Novos Tempos	R\$ 22.699,61	110.1 / 133.1
32	IAPEN/AC	Atendimento Humanizado aos Cumpridores de Penas atendidos na CIAP	R\$ 32.203,03	117.1 / 133.1
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 54.902,64</b>	

As prestações de contas apresentadas demonstram a regular aplicação dos recursos nos projetos aprovados, com documentação fiscal completa e comprovação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, em conformidade com o item 4.1 do Edital nº 001/2024/VEPMA, o art. 961 do Provimento nº 16/2016 da COGER/TJAC e a Resolução CNJ nº 558/2024. Presente o parecer favorável do Ministério Público, impõe-se a homologação.

#### **II.4 – Projeto com Execução Impedida por Força Maior – Autorização de Continuidade**

Por intermédio do Ofício nº 2986/2026/IAPEN (ev. 138.1, juntado em 05/03/2026), o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre informou que o Projeto nº 26 – IAPEN/AC – Capacitação em Artesanato com Reaproveitamento de Madeira: Reciclando o Futuro (mov. 5.2, valor deferido R\$ 26.043,55) tornou-se inexecutável em razão da revogação da portaria de trabalho do apenado originalmente indicado como agente multiplicador, por descumprimento das normativas laborais prisionais. O valor integral permanece disponível na conta judicial vinculada ao processo.

A autarquia requereu autorização para a continuidade do projeto com dois novos apenados devidamente portariados e aptos a desempenhar a função de agentes multiplicadores, nos exatos moldes do projeto originalmente aprovado. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente no ev. 141.1 (10/03/2026), reconhecendo que o trabalho e a capacitação profissional constituem vetores essenciais à ressocialização e que a realocação dos multiplicadores não desvirtua a política pública de reinserção social contemplada no projeto original.

A situação configura hipótese de força maior superveniente, independente da vontade da entidade beneficiária, que não se confunde com inadimplência ou desvio de recursos. O projeto mantém sua viabilidade técnica e social, sendo cabível a autorização de continuidade com a devida prestação de contas a posteriori, sob condição resolutiva de comprovação no prazo assinalado.



## **II.5 – Projeto nº 46 – Green Army Association – Caravana Prevenção é Proteção: Prestação de Contas Apresentada sem Manifestação Ministerial**

Conforme delineado no Relatório, a Green Army Association apresentou pedido de dilação de prazo (ev. 59.1 e 59.2, Ofício 004-2025-G2A, de 20/05/2025), deferido por este Juízo, e, ato contínuo, protocolou tempestivamente a prestação de contas final do Projeto Caravana Prevenção é Proteção no ev. 60.1 (24/06/2025).

Abriam-se vistas ao Ministério Público por despacho do ev. 63.1 (15/07/2025). A manifestação ministerial que sobreveio no ev. 66.1, em igual data, recaiu, todavia, sobre a prestação de contas do ev. 61.1 (ONG Projeto VITA – Projeto nº 48), não contemplando a prestação da Green Army Association. Nas manifestações ministeriais posteriores – ev. 89.1, 100.1, 124.1 e 133.1 – tampouco houve análise específica deste projeto.

A prestação de contas do Projeto nº 46 encontra-se, assim, regularmente juntada aos autos e aguardando exclusivamente o parecer do Ministério Público para que seja possível a correspondente homologação.

## **III – DISPOSITIVO**

### **III.1 – Registro das Homologações Anteriores – ev. 111.1 e ev. 127.1**

Conforme amplamente deliberado nas decisões anteriores, encontram-se definitivamente HOMOLOGADAS as prestações de contas dos projetos relacionados nos itens II.1 e II.2 desta Decisão:

(a) **Decisão ev. 111.1 – 8 projetos – R\$ 316.032,94:** Projetos nº 28 (IAPEN/AC – Fechamento e climatização), 33 (IAPEN/AC – Diálogo e mudança), 34 (IAPEN/AC – Revivendo dentro do Cárcere), 40 (SAERB – Água para Todos), 42 (Secretaria da Mulher – Impacta Mulher), 43 (AREDACRE – Justiça com Cidadania), 47 (Projeto Samaúma – Solidariedade que nos Guia) e 48 (ONG Projeto VITA – Vidas Transformadas no Acre).

(b) **Decisão ev. 127.1 – 11 projetos – R\$ 210.182,31:** Projetos nº 27, 35, 36, 37, 38 e 39 (ISE e IAPEN/AC – manifestação MP ev. 100.1); nº 29, 30, 44 e 45 (IAPEN/AC e demais – manifestação MP ev. 89.1); nº 41 (PMAC – Brinquedoteca – manifestação MP ev. 124.1).

### **III.2 – Da Homologação dos Projetos nº 31 e 32**

O Ministério Público manifestou-se expressamente pela homologação das prestações de contas dos projetos abaixo, conforme parecer favorável constante do ev. 133.1 (27/02/2026). As prestações demonstram a regular aplicação dos recursos, com documentação fiscal completa e cumprimento dos objetivos.

**HOMOLOGO**, portanto, as prestações de contas dos seguintes projetos:

1. **Projeto nº 31 – IAPEN/AC – Pedais para Novos Tempos** | Valor deferido: R\$ 22.699,61 | Prestação de contas: ev. 110.1 | Manifestação MP: ev. 133.1.



**2. Projeto nº 32 – IAPEN/AC – Atendimento Humanizado aos Cumpridores de Penas atendidos na CIAP** | Valor deferido: R\$ 32.203,03 | Prestação de contas: ev. 117.1 | Manifestação MP: ev. 133.1.

### **III.3 – Do Deferimento da Continuidade do Projeto nº 26 – IAPEN/AC – Capacitação em Artesanato**

Em face das razões expostas no item II.4 desta Decisão e da manifestação favorável do Ministério Público constante do ev. 141.1 (10/03/2026), DEFIRO o pedido formulado pelo IAPEN/AC para que os recursos no valor de R\$ 26.043,55 (vinte e seis mil, quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referentes ao Projeto nº 26 – Capacitação em Artesanato com Reaproveitamento de Madeira: Reciclando o Futuro (mov. 5.2), sejam efetivamente utilizados na execução do projeto com os novos agentes multiplicadores devidamente portariados indicados pela autarquia.

**DETERMINO** que a prestação de contas do referido projeto seja apresentada no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da intimação desta Decisão, em arquivo PDF único enviado ao e-mail desta Unidade Judiciária (vepma-rb@tjac.jus.br), sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.2 do Edital nº 001/2024/VEPMA, sem prejuízo das medidas de recuperação do crédito público.

A **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas deste projeto encontra-se desde já **DEFERIDA**, ficando condicionada (condição resolutiva) à efetiva comprovação da execução e à apresentação regular da documentação fiscal no prazo estabelecido. O descumprimento do prazo ou a apresentação de documentação insatisfatória implicará a nulidade desta autorização e o consequente dever de devolução integral dos valores com correção e juros, com imediata comunicação ao Ministério Público.

### **III.4 – Das Vistas ao Ministério Público para Análise da Prestação de Contas do Projeto nº 46 – Green Army Association**

Tendo em vista que a Green Army Association apresentou regularmente a prestação de contas do Projeto nº 46 – Caravana Prevenção é Proteção no ev. 60.1 (24/06/2025), e que a manifestação ministerial do ev. 66.1, em razão do volume de prestações simultaneamente em tramitação, recaiu sobre projeto diverso (ev. 61.1 – ONG Projeto VITA), **DÊ-SE VISTAS ao Ministério Público** para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, especificamente sobre a prestação de contas juntada no ev. 60.1, referente ao Projeto nº 46 – Green Army Association – Caravana Prevenção é Proteção (valor deferido: R\$ 10.000,00).

Após a manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para homologação ou deliberação cabível.

### **III.5 – Das Providências Gerais**

Para fins de registro e transparência, consigna-se o panorama consolidado do processo até o presente momento:



Etapa / Situação	Projetos	Valor
Homologação – Decisão ev. 111.1 (25/11/2025)	8 projetos	R\$ 316.032,94
Homologação – Decisão ev. 127.1 (13/02/2026)	11 projetos	R\$ 210.182,31
Homologação – presente decisão (Projetos nº 31 e 32)	2 projetos	R\$ 54.902,64
<b>SUBTOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>21 projetos</b>	<b>R\$ 581.117,89</b>
Proj. nº 26 – autorizado, pendente de execução e PC (prazo: 60 dias da intimação)	1 projeto	R\$ 26.043,55
Proj. nº 46 – PC apresentada (ev. 60.1), pendente de manifestação do MP	1 projeto	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EDITAL 001/2024/VEPMA</b>	<b>23 projetos</b>	<b>R\$ 617.161,44</b>

**DETERMINO**, por fim, que:

1. Seja o Ministério Público intimado do teor desta Decisão e instado a manifestar-se sobre a prestação de contas do ev. 60.1 (Projeto nº 46 – Green Army Association), na forma do item III.4;
2. Seja o IAPEN/AC intimado do deferimento da continuidade do Projeto nº 26 e do prazo de 60 dias assinado para apresentação da prestação de contas, na forma do item III.3;
3. Seja publicada a presente Decisão no portal de transparência do TJAC, nos termos da Resolução CNJ nº 558/2024 e da Resolução CNJ nº 154/2012;
4. Após a homologação da prestação de contas do Projeto nº 46, a apresentação e homologação da prestação de contas do Projeto nº 26, seja elaborado e juntado aos autos o Relatório Consolidado Anual previsto na Resolução CNJ nº 558/2024, encerrando-se definitivamente o processo em seguida.



Rio Branco/AC, 20 de março de 2026.

**Bruno Perrotta de Menezes**

Juiz de Direito

Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

